



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1.444

Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025

Lei nº 3.193/2025

Autoria: Vereador Joel Nunes de Almeida

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detector de metal na entrada das escolas públicas municipais de Álvares Machado e dá outras providências.

JOEL NUNES DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal rejeitou o voto e, mantendo o texto original do projeto, ele promulga, nos termos do inciso IV do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a instalação de detector de metal na entrada das escolas municipais públicas, no Município de Álvares Machado.

Parágrafo único. O Poder Executivo optará pelo tipo de detector de metal mais eficiente e adequado à estrutura do estabelecimento de ensino e à quantidade de alunos.

Art. 2º A operação do equipamento deverá ficar a cargo de pessoa devidamente habilitada para manejá-lo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Câmara de Álvares Machado, em 21 de outubro de 2025.

JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente

Assinado eletronicamente. Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Diretora Legislativa

9 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Álvares Machado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial